



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO TJ-ADM-2019/05119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

Objeto: **Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de medicamentos.**

Impugnante: _____

A IMPUGNAÇÃO – TEMPESTIVIDADE E FUNDAMENTOS

O Pregoeiro Oficial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia deflagrou procedimento licitatório com vistas a Registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de medicamentos, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em 01/07/2019, via e-mail, às 16hrs:48min, a empresa _____

Edital, alegando, em síntese, que:

apresentou impugnação ao referido

- ... *“Sabe-se que nem todas as empresas licitantes possuem condições e aptidão para cotar **todos os itens de um mesmo lote**, afinal, ainda que os produtos possuam o mesmo gênero, podem ser produzidos e comercializados de forma diversa e ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos, ampliando a competitividade e obtendo o menor preço possível”...*

Entretanto, para o certame sob análise, resta claramente demonstrado que o tipo Menor Preço Por Item permite o maior número possível de participantes na licitação, ampliando a disputa entre os interessados sem, com isso, comprometer o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

É o relatório

Submetido nestes termos, a área técnica deste Tribunal.

1. PRELIMINARMENTE

A presente impugnação foi analisada quanto à tempestividade, concluindo-se pelo conhecimento do mesmo, porque foi interposta no prazo legal.

2. MÉRITO

Visando subsidiar a decisão do pregoeiro, destacamos as seguintes informações, já constantes nos Estudos Preliminares e reproduzidas literalmente no Termo de Referência para conhecimento de todos os licitantes: